

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CONTRATO Nº 031/2021 - FMAS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BEZERROS E A EMPRESA J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o Fundo Municipal de Assistência Social, Entidade da Administração Pública, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.638.622/0001-54, com sede localizada na Rua Princesa Isabel 296, São Sebastião, Bezerros – PE, CEP 55.660-000, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pela gestora a Sra. Daylma Karla da Silva Lima, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 051.442.604-70 e Portadora do RG nº 6.707.302 SDS/PE, e do outro lado a Empresa J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS, CNPJ 33.876.528/0001-88, com sede na AV Major Aprígio da Fonseca, nº 565, São Sebastião, Bezerros/PE, neste ato representada pelo Sr José Cândido dos Santos Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.055.114 e do CPF nº 749.022.884-00, doravante aqui denominado apenas CONTRATADO, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na Lei nº 8.666/93 com suas posteriores modificações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme planilha abaixo descrita:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	ACOND.	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES FEIJÃO PRETO TIPO 1, DE QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 15% ISENTO DE MATERIAL TERROSO SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES. UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, COM PRAZO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE	GOSTOSINHO	Fardo	8	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES					
5	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL DE SÊMOLA OU SEMOLINA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, COM OVOS, SUBMETIDO A PROCESSO DE SECAGEM. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES VIGENTES. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA DE 500G. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 10 PACOTES	VITAMASSA	Fardo	25	R\$ 34,81	R\$ 870,25
12	BISCOITO DOCE TIPO RECHEADO, SABORES DIVERSOS OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA OU ÓLEO VEGETA, LEITE OU SORO, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 30 UNIDADES	FUTURINHOS	CAIXA	8	R\$ 38,29	R\$ 306,32
13	BISCOITO DOCE TIPO WAFFER, SABORES DIVERSOS OBTIDO PELO AMASSAMENTO E COZIMENTO CONVENIENTE DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO, AMIDO DE MILHO, GORDURA OU ÓLEO VEGETA, LEITE OU SORO, AÇÚCAR, SAL E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. CAIXA COM 30 UNIDADES	FUTURINHOS	CAIXA	10	R\$ 43,48	R\$ 434,80
16	LEITE DE COCO -PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 ML. COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 GARRAFAS DE 500ML.	KICOCO	CAIXA	5	R\$ 39,29	R\$ 196,45



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM AUSÊNCIA DE UMIDADE. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICOS. EMBALAGEM DE 200 G COM 6,8 G DE PROTEÍNA PARA UMA PORÇÃO DE 26 G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 50 UNIDADES.	VAQUEJADA	FARDO	33	R\$ 168,27	R\$ 5.552,91
19	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, ISENTO DE PELES E SEMENTES, ÍNTEGRO E RESISTENTE. EMBALAGEM TETRA PA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, PROCEDÊNCIA E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 1KG. CAIXA COM 12 UNIDADES	PALMEIRON	CAIXA	3	R\$ 63,36	R\$ 190,08
21	FARINHA DE TRIGO DE 1º QUALIDADE, PÓ FINO, BRANCO, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM ADIÇÃO DE FERMENTO, ISENTO DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/98- ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	SARANDI	KG	10	R\$ 3,52	R\$ 35,20
23	MILHO VERDE EM SALMOURA (ÁGUA E SAL), GRÃOS INTEIROS E SIMPLES, TAMANHO DE COLORAÇÕES UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G, DEVENDO SER CONSIDERADA COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. CAIXA COM 24 UNIDADES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 24 UNIDADES	ODERICH	CAIXA	5	R\$ 49,92	R\$ 249,60
24	ERVILHA EM SALMOURA (ÁGUA E SAL), GRÃOS INTEIROS E SIMPLES, TAMANHO DE COLORAÇÕES UNIFORMES, ACONDICIONADO EM LATA COM 200G, DEVENDO SER CONSIDERADA COMO PESO LÍQUIDO O PRODUTO DRENADO. CAIXA COM 24 UNIDADES. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CAIXA COM 24 UNIDADES	ODERICH	CAIXA	5	R\$ 48,75	R\$ 243,75

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26	FARINHA DE AVEIA EM FLOCOS FINOS, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E AS DATAS DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 12 UNIDADES	NESTLÉ	CAIXA	11	R\$ 43,56	R\$ 479,16
27	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO PARA PREPARO DE MINGAU. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM UMIDADE MÁXIMA DE 14%. ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS E PARASITAS. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CAIXA COM 24 UNIDADES	VITAMILHO	CAIXA	15	R\$ 57,53	R\$ 862,95
29	SAL REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,8 % DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO. ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARDO COM 30 PACOTES	OCEANO	FARDO	2	R\$ 23,50	R\$ 47,00
37	VINAGRE- ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ÁLCOOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS. PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL. COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC N°276/2005. CAIXA COM 12 UNIDADES	FIGUEIRA	CAIXA	2	R\$ 15,95	R\$ 31,90
38	XERÉM - MILHO PILADO, GROSSO. DEVERÁ SER ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500G. FARDO COM 20 PACOTES	VITAMILHO	FARDO	9	R\$ 29,00	R\$ 261,00
41	CANELA EM PÓ PROVENIENTE DE CASCAS SÃS, LIMPAS E SECAS, EM FORMA DE PÓ FINO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM 30G. CAIXA COM 24 UNIDADES.	SEMPRE VIVA	CAIXA	1	R\$ 36,08	R\$ 36,08
48	CHÁ DE ERVA DOCE- CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNES DESSÉCADOS, TOSTADAS E PARTIDAS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E	MARATÁ	CAIXA	3	R\$ 106,25	R\$ 318,75



### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	LARVAS. EMBALADOS EM SACHES INDIVIDUAIS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COMPOSTA POR 24 SACHÊS DE 30G. CAIXA COM 36 UNIDADES.					
49	CHÁ DE BOLDO -CONSTITUÍDO DE FOLHAS SECAS DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNES DESSECADOS, TOSTADAS E PARTIDAS, VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALADOS EM SACHES INDIVIDUAIS. NA EMBALAGEM DEVE CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ACONDICIONADO EM SACHÊ E EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTÃO, COMPOSTA POR 24 SACHÊS DE 15G. CAIXA COM 24 UNIDADES	MARATÁ	CAIXA	5	R\$ 64,32	R\$ 321,60
54	OVO CLASSE B, TIPO 1, MÉDIO. PRODUTO FRESCO DE AVE GALINÁCEA, TIPO MÉDIO, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS; ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM APROPRIADA COM 12 UNIDADES. PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, DEVENDO ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS DO REGULAMENTO INTERNO DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL- RISPOA/MA RESOLUÇÃO N° 05 DE 05/7/91 - CIPOA/MA. CAIXA COM 30 BANDEJAS DE 30 OVOS CADA	OVO NOVO	CAIXA	10	R\$ 327,25	R\$ 3.272,50
56	CARNE BOVINA SEM OSSO, DE PRIMEIRA, CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONERVOSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP – KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O PRAZO DE VALIDADE.	BOI BRASIL	KG	325	R\$ 32,46	R\$ 10.549,50
57	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA DE 1ª CONGELADA. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. DEVENDO CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS E CONTER NO MÁXIMO DE 3% DE APONERVOSES, COM REGISTRO NO SIF OU SISP – KG.VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	FORTBOI	KG	600	R\$ 12,00	R\$ 7.200,00

TOTAL: 33.299,80

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato será de R\$ 33.299,80 (trinta e três mil, duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme disposto na proposta de preços do Contratado, adjudicada pela Contratante.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Único – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela CONTRATADA, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, e, caso o referido índice venha a se tornar inaplicável em virtude de disposição legal ou, por qualquer outro motivo, seja impossível a sua utilização, será utilizado o novo índice que se adeque a situação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS	
UNIDADE GESTORA:	20006 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS BEZERROS
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	21001 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
FUNÇÃO:	8 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO:	122 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL
PROGRAMA:	801 - GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AÇÃO:	2.53 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUAS UNIDADES
DESPESA	477-3.3.90.30.00 Material de Consumo
FONTE DE RECURSO:	1 – RECURSOS PRÓPRIOS

PBF – PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social




### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Subfunção:	122 - Administração Geral
Programa:	10004 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Ação:	2.182 - Aprimoramento da Gestão do Bolsa Família (IGDBF) e CADUNICO
Despesa 1087	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS

SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação:	2.190 - Serviços da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
Despesa 521	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS

CREAS – CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
Ação:	2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)
Despesa 528	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS
CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	817 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Ação:	2.190 - Serviços da Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
Despesa 521	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS

**CONSELHO TUTELAR**

Unidade Gestora:	20005 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	26000 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Unidade Orçamentária:	26001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	809 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - FMDCA
Ação:	2.79 - Manutenção da FMDCA – Fundo Municipal do Direito da Criança e Adolescente
Despesa 457	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	1 - Recursos Próprios

**CACG – CASA DE ACOLHIMENTO CARMINHA DE GÓES**

Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária
Programa:	816 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Ação:	2.187 - Serviços da Proteção Social Especial (CREAS e Casa de Acolhimento)
Despesa 528	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	
Unidade Gestora:	20006 - Fundo Municipal de Assistência Social dos Bezerros
Órgão Orçamentário:	21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Unidade Orçamentária:	21002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Função:	8 - Assistência Social
Subfunção:	243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa:	10005 - COMPONENTE - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
Ação:	2.923 - Primeira Infância no SUAS/CRIANÇA FELIZ
Despesa 1119	3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fonte de recurso:	25 - Recursos FNAS

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO**

O Contrato terá vigência a contar da assinatura deste instrumento, até o dia 31/12/2021. Podendo ser prorrogado a critério da Contratante, em períodos sucessivos, até completar 60 (sessenta) meses. Com a possibilidade de prorrogações para os exercícios subsequentes, respeitando os limites consignados no inciso II, caput do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento respeitando o prazo de entrega, conforme solicitado.

A entrega se dará de forma parcelada, de acordo com a solicitação da Secretaria Demandante.

Não serão aceitos produtos de qualidade/valor inferior.

Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas.

As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará o Contratado às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93:

I Advertência;

II Multa, nos seguintes termos:

Conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause danos físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvomotivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratuais.	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
3	Atraso no fornecimento do produto, sem justificativa aceita pela Administração.	1	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual.
4	Deixar de fornecer qualquer produto contratado, sem justificativa aceita pela Administração.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa.	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Deixar de reparar, remover ou substituir os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do produto.	5	Por ocorrência

a) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

c) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

III) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após 02 (dois) anos de sua reabilitação;

A indicação das penalidades de que trata esta cláusula é da exclusiva competência do Município, que tem a faculdade de escolha de qual deve ser aplicada em conformidade com a natureza e a gravidade da infração contratual e os eventuais prejuízos causados no município.

As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" podem ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b" do mesmo subitem.

As multas serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia imediatamente subsequente ao do vencimento.

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

As multas impostas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Comunicada a ocorrência de infração que enseje a aplicação de multa especificada na alínea "b" e, decorrido o prazo de defesa sem que o Contratado se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Uma vez recolhida a multa e, na hipótese de o licitante lograr êxito em recurso que apresentar, o Contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sanção prevista na alínea "c", será considerado recusa, dando causa à rescisão do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para a rescisão do presente pacto, assegurado o contraditório e ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pela citada Lei, consoante o que estabelece o seu art. 58.

Parágrafo Único – As formas de rescisão contratual são as estabelecidas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do Contratado:

- I) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais resultantes da execução do contrato;
- II) Garantir a qualidade do serviço, respondendo civilmente por quaisquer irregularidades que comprometam o bem fornecido;
- III) Prestar os serviços dentro dos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

É dever do Contratante efetuar o pagamento através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a (s) Nota (s) fiscal (is) devidamente atestada (s) pelo Secretário ou Funcionário habilitado.





## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

O Contratado fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte deste instrumento, como se transcritos estivessem, o edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 014/2021 e a proposta do Contratado, adjudicada pela Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se á a Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, nos casos omissos a este contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca dos Bezerros, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - E, para firmeza e como prova de assim entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma, uma das quais se destina ao Contratado, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes.

Bezerros, 26 de agosto de 2021.

*Daylma Karla da Silva Lima*  
Secretária de Desenvolvimento  
Social

*[Assinatura]*  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 14.638.622/0001-54

CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
J CANDIDO DOS SANTOS FILHO COMERCIO DE ALIMENTOS

CNPJ: 33.876.528/0001-88

CONTRATADO

CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF: \_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA